



LEI Nº 958/2017

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 819/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 819, de 29 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder prêmios em vales-compras nos eventos em comemoração ao Dia do Trabalhador, limitado o valor total da premiação a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão distribuídos aos contemplados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os incisos I, II, III, do artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal, de 29 de abril de 2015.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 17 de Maio de 2017.


João Claudio Romero
Prefeito Municipal